



**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.181**

**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.*

*Expede recomendação, sem caráter normativo, dirigida aos Membros do Ministério Público, no que concerne à expedição de ofício requisitando aos estabelecimentos asilares e hospitalares a relação completa dos respectivos internos.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as fundadas no art. 10, inciso XII, da Lei nº 8.625, de 12.02.93, e art. 11, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 106, de 03.01.2003,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento das funções institucionais conferidas ao Ministério Público pelos arts. 127 da Constituição Federal e 34, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03.01.2003, no que concerne à defesa dos interesses individuais indisponíveis e dos direitos do cidadão;

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, conforme dispõem os arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, e 35, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03.01.2003;

**CONSIDERANDO** a conveniência, para fins institucionais, de manter uniformização de procedimentos a serem adotados pelos Promotores de Justiça com atribuição genérica em matéria cível, na hipótese de atuação extrajudicial não conferida a outro órgão de execução;

**CONSIDERANDO**, enfim, que, para tal propósito, se torna adequado expedir recomendação, sem caráter normativo, aos Promotores de Justiça com atribuição em matéria cível,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Recomendar, sem caráter normativo, aos membros do Ministério Público que, no âmbito de suas atribuições cíveis, requisitem aos estabelecimentos asilares e hospitalares a relação dos respectivos internos, com a finalidade de criação do cadastro institucional de estabelecimentos que abriguem idosos e incapazes.



**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2003

Antônio Vicente da Costa Junior  
Procurador-Geral de Justiça



### Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

**Espécie:** Resolução  
**Origem:** GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
**Número:** 1.181  
**Data:** 02/12/2003  
**D.O.:** D.O. 04/12/2003  
**Publicação:** 04/12/2003  
**Republicação:** -  
**Vigência:**  
**Alterações:**  
**Procedimento Administrativo:**  
**Área:** Normativas de Atuação Ministerial Temática  
**Tema:** Tutela Coletiva  
**Assunto:** Direito da Pessoa Idosa

**Resumo:** A Resolução consiste em recomendação, sem caráter normativo, voltada aos membros com atribuições cíveis, para que requisitem a estabelecimentos asilares e hospitalares a relação dos respectivos internos, com a finalidade de criação do cadastro institucional de estabelecimentos que abriguem idosos e incapazes.

**Leitura Correlata:** -  
([pesquisar mais](#))

**Estruturas Correlatas:** CAO Idoso / CAO Cível PDef  
(ver [organograma](#))

**Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:** -

**Revisões:** -